



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.
CONTRATO Nº 005/2023

Contrato de prestação de serviço entre a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e a empresa L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 37.047.207/0001-21, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Srª. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L.A. SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.047.207/0001-21, com sede na Quadra 6, Casa 7, Sala C, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, cidade de Teresina – Piauí, neste ato representada por seu Procurador o Senhor Francisco Alberto da Silva, Brasileiro, casado, residente e domiciliado no Conjunto Dirceu Arcoverdel, Quadra 8, Casa 13, cidade de Teresina – PI, portador do RG nº 1.376.958/SSP-PI, CPF nº 433.349.113-49, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA LEI APLICÁVEL

1.0. A contratação é Dispensa de licitação conforme o Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS

2.0. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

- a) O Processo Administrativo N.º 003/2023
- b) Dispensa nº 001/2023;
- c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

3.0. Constitui objeto deste contrato a locação de uso dos softwares de Contabilidade e Folha de Pagamento com descrição nos anexos I e II, que fazem



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGIME

4.0. A Sublocação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA QUINTA
DO SISTEMA

5.0. Cada sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA SEXTA
DO PREÇO

6.0. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pela locação dos Softwares descritos no Anexo I e II deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
PARALISAÇÃO

7.0. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

7.1. No Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a atividade “empenhar” será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

CLÁUSULA OITAVA
DA VALIDADE

8.0. A validade do presente termo, inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se até o final do ano corrente, ficando automaticamente renovado por um período de dez meses, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimento, respeitado o disposto no inciso IV do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, Lei 8.666 de 21/06/1.993.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.0. Os preços previstos na clausula sexta serão reajustados anualmente pelo IGPM acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.

9.1. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

DO FATURAMENTO

10.0. Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DATA DE PAGAMENTO

11.0. Os valores serão faturados para pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fatura de locação. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

11.1. A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência para a conta: BANCO DO BRASIL, Agência 7625-2, conta 837-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PAGAMENTO

12.0. A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência, bem como a efetuar o pagamento na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PRAZO DE INÍCIO

13.0. A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO DIREITO DE USO

14.0. O sistema é de exclusiva propriedade da contratada ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da copia pelo contratante, que expressamente se obriga a:

14.1. Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.

14.2. Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou copias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.

14.3. Não sublicenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTROLE DE USO

15.0. O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PROTEÇÃO

16.0. A contratada poderá, e com isso o contratante expressamente concorda introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VERIFICAÇÃO DE USO

17.0. A contratante permitira a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

18.0. Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela empresa desenvolvedora, que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA
DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.0. Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato:

19.1. O treinamento de funcionários designados pela contratante.

19.2. A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.

19.3. A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.

19.4. O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

19.5. Os serviços acima serão contratados mediante a necessidade do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO ACOMPANHAMENTO

20.0. A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DAS CIRCULARES

21.0. Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

21.1. Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.

21.2. As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DOS DIREITOS GERAIS

22.0. Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIA
DAS MULTAS E PENALIDADES

23.0. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

23.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

23.1.1. Advertência

23.1.2. Multa

23.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara;

23.1.4. Declaração de inidoneidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA RESCISÃO

24.0. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais cláusulas deste contrato.

24.1. Em conformidade com o art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

24.1.1. Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

24.1.2. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

24.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao contratado, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a contratada direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

24.2. Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

24.3. Pela prática de fraude de dolo ou má fé;

24.4. Caso a contratada ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulos objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.

01 – Sistema Integrado de Pessoal. – SIP

OPÇÕES PARÂMETROS - Destaca-se no menu parâmetros o cadastro de departamentos da despesa, que vincula o SIP à contabilidade, gerando o demonstrativo contábil das fichas de empenho. As tabelas de previdência nacional, municipal, para aposentados e IRRF, com toda flexibilidade para inclusão e alteração das alíquotas. A tabela de cargos com CBO, possui opção para SIPREV, mudança de salário automático, informações para TCE de cargos, funções e empregos etc. A tabela de salários que identifica as diversas referências salariais da empresa. A tabela de códigos auxiliares que permite a configuração de vínculos empregatícios, situações e causas que envolvem o trabalhador, entre outras.

TABELA DOS EVENTOS PROVENTOS E DESCONTOS - A tabela de eventos oferece múltiplas opções de fórmulas e permite que os eventos sejam vinculados a qualquer outro, o que garante flexibilidade para registrar todo tipo de situação. Outra opção da tabela são os parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço.

OPÇÕES DE MANUTENCAO - A começar pelos dados pessoais, do trabalhador, passando pelas informações de admissão, vínculo/situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV e movimento SEFIP, o SIP possui também cadastro de dependentes com dados para SIPREV, cálculo automático de imposto de renda, salário-família e pensão alimentícia. Manutenções de eventos fixos e variáveis individualizados ou filtrados por departamento, cargo, período, vínculo ou referência salarial. Há também as novas declarações ao INSS CAT e PPP. Mediante senha específica é permitida alteração em valores do movimento mensal e adiantamento após o cálculo. Manutenção do cadastro e do Movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP.

OPÇÕES DE CÁLCULO - Cálculo da folha mensal por funcionário ou geral, adiantamento mensal ou antecipação salarial. Cálculo do recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário, entre outros. Para rescisão basta informar apenas o funcionário a data e o tipo de dispensa. Também efetuará o cálculo da 1ª parcela e o fechamento do 13º salário.

OPÇÕES DO MENU MENSAIS - Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado ou laser/jato de tinta, folha de pagamento e resumo completo para contabilização, relação da previdência, IRRF e FGTS dos funcionários com resumo que facilita análise. Geração de arquivos conforme layout solicitados para importação junto aos diversos órgãos, tais como: SEFIP, CAGED, SIPREV, Crédito bancário, entre outros.

OPÇÕES DO MENU EVENTUAIS - Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado ou laser/jato de tinta, folha de pagamento e resumo completo para contabilização, relação da previdência, IRRF e FGTS dos funcionários com resumo que facilita análise. Geração de arquivos conforme layout solicitados para importação junto aos diversos órgãos, tais como: SEFIP, CAGED, SIPREV, Crédito bancário, entre outros.

OPÇÕES DO MENU ANUAIS - Opção para impressão e ou geração dos arquivos exigidos pelos diversos órgãos a serem analisados em seus sistemas, tais como: RAIS, DIRF, Informe de Rendimento. Imprime ainda a ficha financeira completa de funcionários e também por Unidade/departamento de despesas. A maioria dos relatórios do sistema, podem ser alterados pelo próprio usuário.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novell ou Linux.

01 - Contabilidade Pública

O sistema de contabilidade pública em linguagem para windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

a) Permite a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.

b) Permite a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00, e a Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

c) Permite os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

d) Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos:

- pedido de compra; - requisição; - carta convite; - edital de convite; - reserva de dotação; - classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; - emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; - liberação automática da reserva de dotação; - emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); - emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es);

e) Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação

f) Elabora automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas.

g) Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.

h) Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.

i) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

25.0. As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta do recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO FORO

26. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Bom Jesus – PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Redenção do Gurguéia - PI, 13 de janeiro de 2023.

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295501325

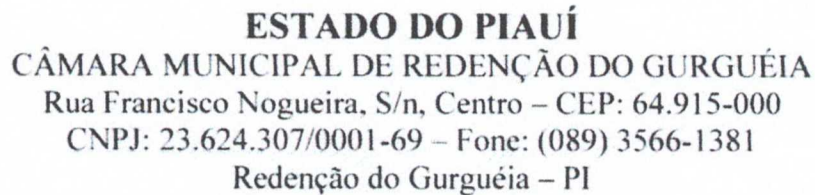
Assinado de forma digital por
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2023.01.13 08:26:55 -03'00'

Francisco Alberto da Silva
Procurador(a)
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____



TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Respaldo no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 37.047.207/0001-21, para a execução do objeto acima citado.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 37.047.207/0001-21, cujo objeto é prestação de serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, ao tempo em que autoriza a CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

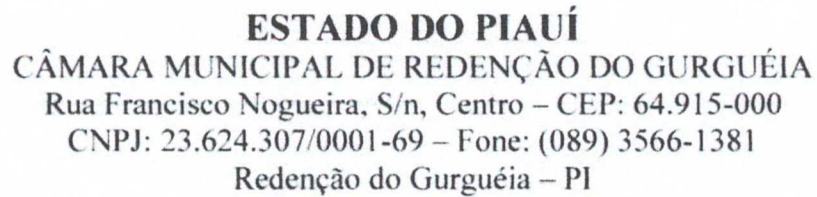
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Redenção do Gurguéia – PI, 12 de janeiro de 2023.

NILDA DE SOUSA
SOARES:2945491
3387

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal



Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal